DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Editais 2
Convocação de Convenção Partidária 2

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 231 DE 16 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) em concurso público".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, conforme segue:

Nomeado	Classif.
JOÃO CARLOS ROCHA MEIRA	05º
ALAN AMBRÓSIO DA SILVA	06°

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo-se com a nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 16 de julho de 2024.
MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2024, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veiculo automotor tipo motocicleta Zero Quilometros, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Tipo: Menor preço por item

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 16 de julho de 2024.

Data e hora do início da disputa: 19 de julho de 2024, às 08:30h.

Duração da disputa: 02 horas

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br*

Pitangueiras, 15 de julho de 2024

_____
Desiree Leal Colozi dos Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....

Editais

Convocação de Convenção Partidária

Edital de convocação dos filiados do Partido MDB- MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO para realização da convenção para escolha de candidatas e candidatos e deliberação sobre coligação para a eleição majoritária, referente às eleições de 2024

O Diretório do Partido MDB- MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO, do Município de Pitangueiras, por intermédio de seu presidente, em observância às regras do seu estatuto, convoca os seus filiados a comparecem, no dia 01 de Agosto de 2024, às 19:00., na Rua Dr Euclides Zanini Caldas número 73, Bairro Crentro, CEP. 14750-000, neste Município, para participarem da convenção do partido que lá se realizará, a qual terá por finalidade deliberar sobre (**I**) sobre as propostas de celebração de coligações para a eleição majoritária; (**II**) a denominação da coligação; (**III**) designação de representante e delegados para a coligação; (**IV**) escolha das candidatas e candidatos que concorrerão nas eleições majoritária e proporcional; (**V**) os números com os quais os candidatos concorrerão; (**VI**) o preenchimento de vagas remanescentes e substituições; (**VII**) limites de gastos das campanhas e (**VIII**) outros assuntos afins, suscitados pelos convencionais durante a convenção.

Pitangueiras 16 de Julho de 2024
Gerson Maciel Roberto
Presidente do Partido MDB

.....

Edital de convocação dos filiados do Partido PSB-

SOCIALISTA BRASILEIRO para realização da convenção para escolha de candidatas e candidatos e deliberação sobre coligação para a eleição majoritária, referente às eleições de 2024

O Diretório do Partido PSB- PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, do Município de Pitangueiras, por intermédio de seu presidente, em observância às regras do seu estatuto, convoca os seus filiados a comparecem, no dia 01 de Agosto de 2024, às 19:00., na Rua Dr Euclides Zanini Caldas número 73, Bairro Crentro, CEP. 14750-000, neste Município, para participarem da convenção do partido que lá se realizará, a qual terá por finalidade deliberar sobre (**I**) sobre as propostas de celebração de coligações para a eleição majoritária; (**II**) a denominação da coligação; (**III**) designação de representante e delegados para a coligação; (**IV**) escolha das candidatas e candidatos que concorrerão nas eleições majoritária e proporcional; (**V**) os números com os quais os candidatos concorrerão; (**VI**) o preenchimento de vagas remanescentes e substituições; (**VII**) limites de gastos das campanhas e (**VIII**) outros assuntos afins, suscitados pelos convencionais durante a convenção.

Pitangueiras 16 de Julho de 2024

MARCOS AURELIO SORIANO

Presidente do Partido PSB

.....

EDITAL

Convenção Eleitoral – 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto da Federação PSDB CIDADANIA, art. 10 e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva da Federação PSDB Cidadania do Município de Pitangueiras, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal (nos termos do arts. 12 e 13 do estatuto da Federação e art. 5 da Resolução Nacional da Federação – 014/2024), para a

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial no dia 01 de Agosto de 2024 , às 19:00 horas, no seguinte endereço:Rua Dr Euclides Zanini Caldas numero 73, bairro Centro - município de Pitangueiras, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Escolha dos candidatos a VEREADORES e VEREADORAS da Federação Municipal;

II - Deliberação sobre o lançamento de candidaturas próprias para Prefeito e Vice-Prefeito;

III - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federaçoes (Majoritária);

IV - Estratégia eleitoral a ser adotada;

V - Denominação da Coligação (se for aprovada);

V - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Pitangueiras 16 de Julho de 2024

Ana Maria Pedro Soriano

Presidente da Federação Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Pitangueiras, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento de quem interessar que realizou Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, destinado a contratação de empresa para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assistência Médica e Hospitalar à Saúde dos Servidores da Câmara Municipal de Pitangueiras, composto por Plano Regional, com Urgência e Emergência Nacional, Pronto Atendimento 24 horas na cidade de Pitangueiras nos moldes deste Termo de Referência, compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656/98, rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) suas atualizações e demais Resoluções Governamentais e atendimento, inclusive para fins de internação, pelo menos nas cidades de Pitangueiras, Bebedouro e Ribeirão preto. atendimento eletivo em Bebedouro e Ribeirão preto incluindo acesso a médicos, clínicas, laboratórios e hospitais para procedimentos de alta complexidade com UTI. Hospital em Pitangueiras que realiza internações cirúrgicas clínicas e obstetra, Plano Regional, com Urgência e Emergência Nacional, nos moldes deste Edital e Anexos I a IX que dele fazem parte integrante e inseparável, com a Sessão Pública no dia 11 de Julho de 2024, às 14:00hs, no site Compras gov. foi FRACASSADA, em razão da empresa convocada ter sido desabilitada por não atenderem aos requisitos do Edital.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o pregão: Câmara Municipal de Pitangueiras/SP, na Rua Espírito Santo nº110, telefone (16) 39521191 ou ainda pelo portal da Licitante no seguinte endereço: www.cmpitangueiras.sp.gov.br/portal/transparência-publica e no endereço eletrônico: licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

Pitangueira/sp. CÂMARA MUNICIPAL, 12 DE JULHO 2024.

Lilian C. Coalho

LILIAN CRISTINA COALHO LIOTTI
PREGOEIRA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 021, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. Mario Moretto, em razão do falecimento da segurada Sra. Eva de Freitas Moretto"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO**, **Diretor Presidente do PITANPREV** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, bem como o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (anterior ao texto da EC 103/2019), c/c art. 11 e I, e art. 48, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º.) - Conceder o benefício de *Pensão Morte*, em decorrência do falecimento da segurada Sra. Eva de Freitas Moretto, inscrita no CPF sob o n.º 156.195.008-45, aposentado por idade no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "A", Grau I, em favor do Sr. Mário Moretto, esposo do *de cujus*, portador do RG Nº 3.621.451-8-SSP/SP e inscrito no CPF sob o Nº 163.372.988-53, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 031/2024, a partir de 17/06/2024, data do falecimento do mesmo, até posterior deliberação.

Artigo 2º.) - Os proventos serão calculados nos termos do art. 40, § 7º, da CF/88 (redação anterior à EC Nº 103/2019) conforme disposto no artigo 40, § 8º da Constituição Federal, e reajustados pelo índice oficial válido com redação dada pela EC 41/2003, Nota Explicativa Nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º.) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **17/06/2024**, data do falecimento do segurado.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras, 01 de julho de 2024.

Antônio Sérgio Toniello.

Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 022, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Silvia Aparecida dos Santos, em razão do falecimento do segurado Sr. Manoel Lotério Alves de Moura."

O **Diretor Presidente do PITANPREV** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos 1000005-83.2023.8.26.0459 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Pitangueiras, de acordo com o artigo 23, § 8º da EC 103/2019, o art. 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 48, I e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Morte, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Manoel Lotério Alves de Moura, portador do RG n.º 3.347.246-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 061.901.918-27, servidor aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "A", em favor da Sra. Silvia Aparecida dos Santos, portadora do RG n.º 38.962.854-2-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 365.438.048-40, declarada companheira do de cujus no processo judicial 1000005-83.2023.8.26.0459.

Art. 2º Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos proventos do segurado falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, e o reajuste se dará de conformidade com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e Nota Explicativa Nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e efeitos financeiros retroativos a 18/03/2022.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 03 de julho de 2024.

Antônio Sérgio Toniello

Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 023, DE 15 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à

servidora Srta. Rosemar Aparecida de Oliveira."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, art. 6º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, c/c artigo 31 e Anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, assim como as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.549/2024;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** à servidora **Srta**. **Rosemar Aparecida de Oliveira**, portadora do RG n.º 13.744.941-0-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 186.501.108-86, servidora efetiva no cargo de Agente de Administrativo, **Ref "G" Nível II, Grau 1,** lotada na Secretaria Municipal da Promoção Social da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 032/2024**, a partir de **15/07/2024** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 7º da EC Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 15 de julho de 2024.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....